L E I Nº 24/86

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cz$ 3.400,00 (três / mil e quatrocentos cruzados), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o valor de Cz$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzados), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO / S.M.P.A.

3000.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO.	Cz$	3.400,00

ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, destina-se a aquisição de materiais da construção a serem doados à Igreja Evangélica Pentecostal "Jesus é a Luz do Mundo Independente" desta Cidade.

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento / parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01.2 - SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E RODOVIÁRIO RURAL

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. . . .	Cz$	3.400,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 04 de junho de 1986.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT